

PORTARIA-TJ - 20032024

Código de validação: 1CA0A92BC8

Dispõe sobre o cadastramento de linhas e aparelhos celulares de uso institucional no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o cadastramento de linhas e aparelhos celulares de uso institucional seja realizado através link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeh2kXi7UfQoMs_669Ac-bVXp76fUULUHCYIG9y5WNtu_I_w/viewform?usp=sf_link.

Parágrafo primeiro. O cadastramento é obrigatório para todos os servidores, servidoras, magistrados e magistradas.

Parágrafo segundo. O prazo para realização do cadastramento será de 10 a 25 de junho de 2024.

Art. 2º O código IMEI do aparelho celular pode ser localizado na parte traseira do dispositivo, na caixa original do aparelho ou, dependendo do modelo, atrás da bateria.

Art. 3º A falta de cadastramento dentro do prazo estabelecido implicará a suspensão dos serviços de telefonia e o bloqueio do aparelho celular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

Presidente do Tribunal de Justiça

Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/05/2024 14:13 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

Informações de Publicação

98/2024	03/06/2024 às 15:20	04/06/2024
---------	---------------------	------------